



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Pç. Osório Ferraz nº 01 - Centro	77 3432-1115	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 68, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ATIVIDADES EXTERNAS ADMINISTRATIVAS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2024 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0012/2024 SENDO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO DE SEGURANÇA, MEDICINA E SAÚDE DO TRABALHO, VISANDO CUMPRIR O DECRETO FEDERAL Nº 8.373 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BAHIA.
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0125/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORDINÁRIOS E EXTRAORDINÁRIOS E IMPLANTAÇÃO DA TMRS - TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º. 68, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão de Atividades Externas Administrativas de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária do Município de Itambé – BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 75 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Itambé – Ba.

“Lei Orgânica do Município de Itambé-BA.
Art. 75 – Compete previamente ao Prefeito Parágrafo Único – Os cargos referidos no inciso I são de livre nomeação e demissão do Executivo Municipal”.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. EDMILSON PORTELA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Coordenador de Atividades Externas Administrativas de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itambé – Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0012/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE ITAMBÉ E A EMPRESA **AMB MED CONSULTORIA**
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AMB MED CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 20.140.997/0001-92, situada na Avenida Dermeval Soares Pinheiro, nº 601, Bairro Otávio Camões, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000, representado pelo Sr. **Carlos Leôncio Souza Costa**, portadora da Carteira de Identidade nº 568348702 SSP/BA e do CPF: 604.734.875-00, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do contrato nº 0012/2024 sendo o objeto: Contratação de serviço especializado para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para diagnóstico de Segurança, Medicina e Saúde do trabalho, visando cumprir o Decreto Federal nº 8.373 para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato tem vigência até o **dia 22 de fevereiro de 2025**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **22 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, para os próximos 12 (doze) meses, que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA QUARTA: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2025, especificamente em:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) **ÓRGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO: 2007** – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO: 15000000**.
 Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) do valor da contratação.
- b) **ÓRGÃO: 03** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-BA; **PROJETO: 2065** – Manutenção das Atividades Técnicas e Administrativas - SESAU; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO: 15001002**.
 Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) do valor da contratação.
- c) **ÓRGÃO: 05** – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-BA; **PROJETO: 2069** – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; **ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00** – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; **FONTE DE RECURSO: 15001001**.
 Esta dotação orçamentária utilizará o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) do valor da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 21 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 José Cândido Rocha Araújo
 CONTRATANTE

AMB MED CONSULTORIA LTDA
 CNPJ 20.140.997/0001-92
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE ITAMBÉ E A EMPRESA **AMB MED CONSULTORIA**
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AMB MED CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 20.140.997/0001-92, situada na Avenida Dermeval Soares Pinheiro, nº 601, Bairro Otávio Camões, Itapetinga-Bahia, CEP: 45700-000, representado pelo Sr. **Carlos Leôncio Souza Costa**, portadora da Carteira de Identidade nº 568348702 SSP/BA e do CPF: 604.734.875-00, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0125/2022, referente a contratação de empresa do ramo para licenciamento ambiental, emissão de Pareceres Técnicos, elaboração do Plano de tratamento dos resíduos sólidos ordinários e extraordinários e implantação da TMRS - Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos do Município de Itambé - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato tem vigência até o **dia 23 de fevereiro de 2025**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **23 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, para os próximos 12 (doze) meses, que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 21 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

AMB MED CONSULTORIA LTDA

CNPJ 20.140.997/0001-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BB8-1839-AD57-4ED1-9617> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5BB8-1839-AD57-4ED1-9617



Hash do Documento

7bdce1c235a90f2c1814e7cdad1aee51ec23858fa9f5c932901282f1992121c8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/02/2025 11:57 UTC-03:00